

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2425815620190731113951

Processo 0815110-96.2019.8.23.0010 ★ - (74 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: 4847 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Membro do MP/Delegado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
36 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 36					
500 por pág.	1				
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/>	36 31/07/2019 11:39:51	JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (17/07/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	Procurador	
		36.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES BARBOSA FILHO, 2604502EMBARGOSDECLARACAOSENTNECA1a.INSTANCIA013.pdf		Público	
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 24/07/2019 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 32) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (17/07/2019) e ao evento de expedição seq. 33.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	Procurador	
	35 24/07/2019 09:55:41	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ELIVALDA SALAZAR DA SILVA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (17/07/2019)	DAYLA LOREN MARQUES FRANCA	Analista Judiciário	
	34 23/07/2019 17:19:20	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (17/07/2019)	DAYLA LOREN MARQUES FRANCA	Analista Judiciário	
	33 23/07/2019 17:19:20	CONCLUSOS PARA SENTENÇA Responsável: Cleber Gonçalves Filho	Cleber Gonçalves Filho	Magistrado	
	31 24/06/2019 15:30:29	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA conciliação não realizada entre as partes	ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA	Analista Judiciário	
	30 24/06/2019 15:30:00	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA (Agendada para: 24 de Junho de 2019 às 11:50, em 2º Juizado Especial Cível de Boa Vista)	ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA	Analista Judiciário	
	29 24/06/2019 11:55:20	REMETIDOS OS AUTOS PARA JUIZO DE ORIGEM 2º Juizado Especial Cível de Boa Vista	Sandra Dorse Marinho	Analista Judiciário	
	28 24/06/2019 11:54:47	AUDIÊNCIA UNA REALIZADA conciliação não realizada entre as partes	Sandra Dorse Marinho	Analista Judiciário	
	27 24/06/2019 11:54:20	JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO	Sandra Dorse Marinho	Analista Judiciário	
	26 19/06/2019 11:45:58	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	Procurador	
	25 18/06/2019 00:08:56	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 15) AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA (14/06/2019) e ao evento de expedição seq. 16.	SISTEMA CNJ		
	24 18/06/2019 00:08:56	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 11) AUDIÊNCIA UNA REDESIGNADA (14/06/2019) e ao evento de expedição seq. 12.	SISTEMA CNJ		
	23 17/06/2019 11:48:40	RENÚNCIA DE PRAZO DE ELIVALDA SALAZAR DA SILVA Referente ao evento AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA (14/06/2019)	VALDENOR ALVES GOMES	Advogado	
	22 17/06/2019 11:45:29	RENÚNCIA DE PRAZO DE ELIVALDA SALAZAR DA SILVA Referente ao evento AUDIÊNCIA UNA REDESIGNADA (14/06/2019)	VALDENOR ALVES GOMES	Advogado	
	21 14/06/2019 16:18:54	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ELIVALDA SALAZAR DA SILVA) em 14/06/2019 com prazo de 1 dia útil *Referente ao evento (seq. 11) AUDIÊNCIA UNA REDESIGNADA (14/06/2019) e ao evento de expedição seq. 13.	VALDENOR ALVES GOMES	Advogado	
	20 14/06/2019 16:18:54	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ELIVALDA SALAZAR DA SILVA) em 14/06/2019 com prazo de 1 dia útil *Referente ao evento (seq. 15) AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA (14/06/2019) e ao evento de expedição seq. 17.	VALDENOR ALVES GOMES	Advogado	
	19 14/06/2019 14:34:54	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 14/06/2019 com prazo de 1 dia útil *Referente ao evento (seq. 11) AUDIÊNCIA UNA REDESIGNADA (14/06/2019) e ao evento de expedição seq. 12.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	Procurador	
	18 14/06/2019 14:34:54	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 14/06/2019 com prazo de 1 dia útil *Referente ao evento (seq. 15) AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA (14/06/2019) e ao evento de expedição seq. 16.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	Procurador	
	17 14/06/2019 09:25:52	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ELIVALDA SALAZAR DA SILVA com prazo de 1 dia útil - Referente ao evento AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA (14/06/2019)	Larissa Caroline Leão Reis	Analista Judiciário	
	16 14/06/2019 09:25:52	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 1 dia útil - Referente ao evento AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA (14/06/2019)	Larissa Caroline Leão Reis	Analista Judiciário	
	15 14/06/2019 09:25:24	AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA (Agendada para: 24 de Junho de 2019 às 11:40, em Cartório Unificado dos Juizados Especiais Cíveis)	Larissa Caroline Leão Reis	Analista Judiciário	
	14 14/06/2019 09:24:47	REMETIDOS OS AUTOS PARA OUTRO JUIZ Cartório Unificado dos Juizados Especiais Cíveis	Larissa Caroline Leão Reis	Analista Judiciário	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2º JEC DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08151109620198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **ELIVALDA SALAZAR DA SILVA**, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DA SÍNTESE DOS FATOS E DA OMISSÃO

Com a mais a respeitosa *vénia*, na decisão proferida V. Exa. não se manifestou, expressamente, sobre pontos importantes levantados nos autos, a respeito dos quais, deveria ter-se pronunciado, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, para que lhes confira os efeitos integrativos ao respeitável *decisum*. Conforme sustentado pela Embargante em sua peça de bloqueio a parte Embargada estava inadimplente com o Seguro DPVAT.



	Exercício	Valor Pago	Situação	Declaração de Pagamento
[+]	2016	R\$292,01	Quitado	[link]
Data Pagamento		Valor Pago		
23/05/2016		R\$292,01		
[+]	2015	R\$292,01	Quitado	[link]
[+]	2012	R\$279,27	Quitado	[link]
[+]	2011	R\$279,27	Quitado	[link]
[+]	2010	R\$259,04	Quitado	[link]
[+]	2009	R\$259,04	Quitado	[link]
[+]	2008	R\$255,13	Quitado	[link]
[+]	2007	R\$184,21	Quitado	[link]

(*) Motocicleta

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Verifica-se tal OMISSÃO, que deve ser suprida ou sanada por meio dos presentes embargos, sendo certo que o recurso não objetiva rediscutir a matéria, mas afastar os vícios constatados no julgado.

Conforme amplamente demonstrado, estando o pagamento do DPVAT em atraso, o veículo não é considerado licenciado, o proprietário deixa de ter direito à cobertura em caso de acidente e, o proprietário é obrigado a resarcir as indenizações eventualmente pagas às vítimas do acidente.

Neste ponto a r. Decisão não dedicou uma palavra sequer à esta questão amplamente invocada nos autos. Quedando-se omissa a este respeito e merecendo reforma.

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado o ponto OMISSO, conferido efeitos integrativos para o fim de prover integralmente, tudo por ser medida de direito e irretorquível JUSTIÇA!

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 29 de julho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR